CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/12/22
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/12/22
Protocolo

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 361/2022.

Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Cascavel e revoga a Lei nº 7.153, de 01 de setembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece como sendo o Perímetro Urbano do Município de Cascavel, as medidas e confrontações constantes desta Lei, a seguir descritas:

O Ponto Inicial está situado na BR-277 na coordenada UTM 245765.00 e 7232797.00 Fuso 22S, Datum SIRGAS 2000, na Projeção do Ribeirão Rio da Paz, seguindo na direção Sudoeste pela BR-277 até encontrar a BR-163 (Contorno Oeste), segue ao Norte pela Rodovia até encontrar com a divisa dos Lotes Rural 27,29 e 31 com o Lotes Rurais 08,23,25 e parte do 21, todos do 8° Perímetro São Francisco ou Lopei, segue a Leste pela divisa dos mesmos até encontra o Córrego Caratuba, segue a Jusante pelo mesmo até encontrar ao Norte o lotes rurais 61 e 62 do 8° Perímetro São Francisco ou Lopei segue por está divisa, incluindo o mesmo, até encontrar com o Lote 174-H da Gleba Cascavel, segue a Nordeste por está divisa com o 8° Perímetro São Francisco ou Lopei, até encontrar com o Córrego Bezerra, segue a Jusante pelo mesmo, e após pelo Rio das Antas até encontrar o Lote Subdivisão n°05 dos Lotes 1,2,3,4 e parte do 06 do do 8° Perímetro São Francisco ou Lopei, segue pela divisa deste e após o Lote 06-A do 8° Perímetro São Francisco ou Lopei até encontrar estrada rural segue a Nordeste por esta até encontrar a Avenida Guaira, segue ao Sul por esta até o Rio das Antas,segue a montante por ele na direção Nordeste, até a divisa da chácara 253 com a chácara 254 da Gleba Cascavel. Deste ponto, seguindo na direção Norte pela linha de divisa da chácara 253 com a chácara 254 (passa pela BR-467) até encontrar com o limite da chácara 261 da mesma gleba; desse ponto, na direção Leste; segue pela divisa das chácaras 253,252,251,250,249 e 247 com a 261,260,259 e 258, da Gleba Cascavel, até encontrar a divisa entre a Gleba Cascavel e a Gleba 11° Perímetro São Francisco ou Lopei, Segue pela divisa dos Lote 01,02 e 109 do 11° Perímetro São Francisco Lopei, incluindo os mesmos até encontrar o Lote 106 da mesma Gleba segue a Nordeste pelo lote 106 e pela divisa entre as Glebas 105 e 106 da Gleba São Francisco Lopeí, 11º Perímetro, pelas divisa entre estas duas a Sudeste segue até encontrar o afluente do Rio Melissa. Segue a Nordeste (jusante) por esse afluente até encontrar o Rio Melissa, seguindo por ele a Montante, na direção SUL, até chegar a divisa entre as chácaras 123-A e 124, da Gleba São Francisco ou Lopeí, 11º Perímetro; segue por essa divisa, na direção Leste, até chegar a Avenida Piquiri, seguindo por ela, na direção Norte, por uma linha seca e curva até chegar a divisa entre as chácaras 197 com 196; deste ponto, na direção Sudeste, segue pela divisa entre as chácaras 197

com 196; até encontrar com o limite da chácara 220 da Gleba São Francisco ou Lopeí, 11º Perímetro; deste ponto, na direção Nordeste; segue pela divisa das chácaras 196 com a 220 da Gleba São Francisco ou Lopeí, 11º Perímetro, até encontrar com a divisa das chácaras 220 e 221 da Gleba São Francisco ou Lopeí, 11º Perímetro; deste ponto, segue pela divisa das chácaras 220 e 221 até encontrar com o Córrego Sanga Funda; segue na direção Sudeste, até encontrar a divisa das Glebas 222 e 223 do 11º Perímetro São Francisco ou Lopeí; segue a Norte pela Divisa de ambas até encontrar a Gleba 226 do 11º Perímetro São Francisco Lopeí; segue pelo limite desta Gleba com as Glebas 223, 224 e 225 a Sudeste até encontrar o Lageado Clarito, divisa com Gleba 302 do 11º Perímetro São Francisco ou Lopeí, segue a Nordeste pelo Lageado Clarito até chegar ao limite da chácara 5A da Gleba São Francisco ou Lopeí, 11º Perímetro; deste ponto, na direção Sudeste; segue pelo limite da chácara 5A até encontrar com a Rua Costa do Sauípe; segue por esta, na direção Sul, até o limite do Loteamento Riviera; segue por este, na direção Leste, até chegar ao Córrego Acero; por esse Córrego, na direção Norte até encontrar o Lote 250 do 11° Perímetro São Francisco Lopei, segue pela divisa do mesmo e do Lote 251 (incluindo os mesmos) até encontrar a BR-369, segue a Sua pela BR.369 até encontrar com a divisa entre as chácaras 268 e 269 do 11° Perímetro São Francisco ou Lopei, segue pelas divisas das mesmas a Sudeste, em seguida pela divisas das Glebas 279,303,304,305-A,285,283,287,289 e 310 (incluindo as mesmas) até encontrar com a divisa da BR-369 com a chácara 309; desse ponto, na direção Sul; segue por essa divisa até encontrar com a divisa das chácaras 428 e 427 da Gleba Rio Cascavel, 2ª Parte, por onde segue, na direção Sul, até encontrar com a BR-277 e seguindo pela BR, na direção Sudeste, até encontrar com a PR-180, segue ao SUL por esta até encontrar a Linha Frare -Pedreira, segue a Oeste por esta até encontrar o Rio São Salvador, segue a Sul por este Rio até o limite da chácara 27-C-5-B do Gleba Rio Cascavel 2° Parte e após pela divisa desta e da chácara 27-C-6 (incluindo as mesmas) a Oeste até encontrar a chácara 425-C Remanescente da Gleba Rio Cascavel 2° Parte, segue pela divisa da mesma no sentido Oeste e após pela divisa da chácara 425-C-2 da Gleba Rio Cascavel 2° Parte até chegar à divisa da chácara 18, seguindo pela divisa da chácara 18 da Gleba Cascavel, na direção Oeste, até encontrar o Rio Cascavel; deste ponto, seguindo pela divisa das chácaras 162 e 159, da Gleba Rio Cascavel, com as chácaras 18, 26, 25, 37 e 36, até encontrar a Rua Rio da Paz; deste ponto, segue pela Rua Cabo Francisco Alves da Rocha, até o final do Loteamento Sítio de Recreio Paraíso; a partir daí, pelo limite da chácara 54-P, 54-C,54-A e 54 Remanescente até chegar na divisa com a chácara 127-B da Gleba Rio Cascavel 1° Parte, segue a Sul pelo Rio e a Oeste seguindo a divisa da chácara 127-B(incluindo a mesma), até divisa com Lote 123-A da Gleba Rio Cascavel 1° Parte desta liga até encontrar o Aeroporto Municipal (Canto Inferior Direito); segue ao Noroeste pela divisa do aeroporto e as Glebas 92, 91, 90, 89, 88, 97 e 96 até encontrar a BR - 277; segue por esta ao Sudoeste até encontrar a Avenida Itelo Webber; segue por esta a Sudeste até divisa das Glebas

96 e 97; segue pela divisa dessas Glebas a Sudoeste até encontrar Ribeirão Rio da Paz, divisa da chácara 102; segue ao Norte pela Divisa 96 e 102 até chegar à BR-277, seguindo por esta, na direção Nordeste, até encontrar o Ponto Inicial.

Art. 2º Faz parte desta Lei o Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano de Cascavel.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.153, de 01 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 06 de dezembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos da Lei Municipal n° 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, Lei de Uso do Solo no Município de Cascavel."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a modificação do perímetro urbano do Distrito Sede e o Distrito de São João, assim como a revogação da Lei Municipal n° 7.153, de 1° de setembro de 2020 em virtude desta atualização do perímetro.

Essas são, senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 06 de dezembro de 2022.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.